



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1.988/2012

PUB. CAD. NO ORGÃO
OFICIAL ED 2910 DE
26/05/2012 27/05/2012
pag 09

Procuradora Jurídica do Município

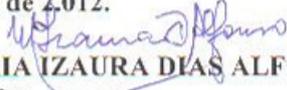
SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA, REPASSANDO A QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DO 15º TORNEIO BALDE DE OURO DA 26ª EXPOALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT repassar a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de convênio, ao Sindicato Rural de Alta Floresta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 15.072.358/000105, para auxiliar na realização do 15º Torneio Balde de Ouro da 26ª EXPOALTA.
- Art. 2.º** - O instrumento do convênio disporá sobre as condições do repasse, exigindo prestação de contas até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.
- Art. 3.º** - A quantia repassada deverá ser utilizada exclusivamente na realização do 15º Torneio Balde de Ouro da 26ª EXPOALTA.
- Art. 4.º** - Referido Convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
02 - DIREÇÃO SUPERIOR
01 EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJ.ATIV. - 2.005-MANUTENÇÃO DE TERCEIROS - P.JURIDICA
3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA
- Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 24 de
Maio de 2012.**


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita